



**PARECER NORMATIVO CME nº 002/2024**  
**Aprovado em 05/04/24**

Manifesta-se sobre a atuação dos profissionais de psicologia e assistência social na rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Ajuricaba/RS e Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santo Ângelo/RS, Procedimento 01524.000.294/2022, (acompanhamento de políticas públicas), datado de 07/02/2024, acompanhado da Recomendação 01/2024, enviado pelo promotor Márcio Rogério de Oliveira Bressan.

**EMENTA**

Conforme diálogo realizado entre este órgão e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, tendo em vista o pouco tempo de criação, implementação e atuação deste Conselho Municipal de Educação com as atribuições de Sistema Municipal de Ensino, sondou-se que, com a lei 13.935/2019 e atualização da lei fundeb nº 14.113 de 25/12/2020, em 2022 foi enviado pelo poder executivo municipal com alinhamento da Secretaria Mun de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Ajuricaba, projeto de lei, à Câmara Municipal de Vereadores, para a contratação da profissional de psicologia, devido a demanda existente.

Porém, a partir das análises trazidas e veracidade da importância da atuação dos profissionais aqui em questão, a Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santo Ângelo/RS, através do Procedimento 01524.000.294/2022 (o qual acompanha a implementação e cumprimento de políticas públicas da educação), o qual consta acompanhado da Recomendação 01/2024, enviado pelo promotor Márcio Rogério de Oliveira Bressan, responsável pelo órgão de justiça citado, este conselho manifesta-se sobre a implementação da atuação dos profissionais de psicologia e assistente social na rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS.

Este documento tem o objetivo de alinhamento das ações estratégicas para organizar e implementar a atuação dos profissionais citados na rede de ensino de abrangência deste conselho.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Após a análise entre os marcos legais e os documentos que se relacionam com a temática da educação, enumeram-se os que são imprescindíveis para a apropriação dos colegiados no processo de discussão e de sensibilização com as gestões públicas estaduais e municipais, conforme segue:

*Sessão*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



1. Lei nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
2. Lei nº 5.766, de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências;
3. Resolução CFP nº 13, de 14 de setembro de 2007, que institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro e define o campo de atuação da(do) “Psicólogo especialista em Psicologia Escolar e Educacional”;
4. Código de Ética Profissional do Psicólogo – CEPP;
5. Referências Técnicas para a atuação de psicólogas(os) na educação básica (2019);
6. Relações Raciais: referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) (CFP);
7. Revista Diálogos nº 11, Ano 15, tema: Psicologia e Educação;
8. Lei nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
9. Lei nº 8.662, de 1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social;
10. Lei nº 12.317, de 2010, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662/1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social;
11. Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social (CFESS);
12. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação;
13. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social;
14. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde;
15. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
16. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Assisone



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



17. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
18. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE);
19. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
20. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromissos assinados pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU), pelos quais são estabelecidas metas, estratégias e compromissos para o enfrentamento de todas as formas de pobreza e da garantia da sustentabilidade, do desenvolvimento urbano e territorial, e a melhoria da qualidade de vida de toda a população;
21. Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Entendemos ainda que o cumprimento de tais disposições expressas na Lei nº 13.935/2019 não se apresenta automática, mas requer da sociedade, das entidades das categorias e de seus conselhos profissionais necessárias mobilizações que sejam capazes de provocar os gestores estaduais e municipais para regulamentar a medida e implementá-la nos Sistemas de Ensino da Educação Básica brasileira.

## RELATÓRIO

Após análise dos documentos citados, este conselho observa que a atuação dos profissionais que estiverem designados a exercer suas funções profissionais na rede municipal de ensino de Ajuricaba é importante e imprescindível para a melhora da qualidade de ensino, atuando junto às demandas que os competem e possibilitando aos agentes educacionais segurança, acesso à políticas públicas, chance de sair das situações de vulnerabilidade e/ou violência, além, do cumprimento dos deveres e dos direitos de todos envolvidos no meio educacional.

Salienta-se que a atuação dos profissionais aqui em questão, deve ser limitada ao público da rede de ensino já mencionada, com funções bem definidas e deve ser estabelecido fluxo de avaliação multidisciplinar e encaminhamentos quando necessário.

## CONCLUSÕES DA COMISSÃO

Diante do exposto, sugere-se que:

*Matiane*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



1. Seja feito diagnóstico de alunos que necessitam de triagem por motivos de baixo rendimento escolar, situação de vulnerabilidade social.
2. Estes alunos que fizerem parte do relatório do diagnóstico, deverão passar por triagem sendo o fluxo:
  - a. Parecer descritivo dos professores(as) da turma e da equipe pedagógica da escola, contendo detalhadamente como o aluno desenvolve as atividades pedagógicas propostas, isto é sobre seu desenvolvimento cognitivo, preferências por metodologias, procedimentos avaliativos, preferências de assuntos, facilidades e gostos, fragilidades; como se relaciona com os colegas, com os professores e funcionários; como se comporta frente às regras da instituição dentro e fora do ambiente escolar; observações feitas durante as aulas ou em diálogos que sejam importantes para a equipe multidisciplinar; motivo pelo qual o aluno está sendo encaminhado para triagem pela equipe multidisciplinar. O parecer descritivo deverá estar datado e assinado pela(s) professora(s) que na turma atuam, equipe pedagógica e diretor(a). Este parecer deverá ser encaminhado e entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Ajuricaba.
  - b. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer deverá encaminhar o parecer para a equipe multidisciplinar (psicólogo(a), assistente social), para que cada um, respectivamente, possa fazer suas análises e emitir parecer/laudo de sua respectiva área para verificar ou refutar os motivos elencados pela escola para as dificuldades de aprendizagem ou de socialização. Cada membro da equipe entregará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer seu parecer/laudo.
  - c. De posse de todos os documentos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por meio de sua equipe pedagógica e da gestora da pasta, marcará reunião com os membros da equipe multidisciplinar, e farão a análise das observações e constatações feitas acerca do caso em questão, e emitirão documento formal sobre (ofício ou memorando, a depender das deliberações).
3. Ainda, sugere-se ao responsável pelo poder executivo, verificar a possibilidade de criar mais cargos de assistente social no município para que possa ser efetuada a contratação da referida profissional, tendo em vista que as vagas existentes já estão ocupadas.
4. Observa-se neste parecer que a(s) profissional(is) que atua(m) no Atendimento Educacional Especializado e na Sala de Recursos Multifuncional, faz(em) parte da equipe multiprofissional, porém, atuam após a conclusão da triagem, quando for necessário, a depender do diagnóstico.
5. Também, o reforço escolar se faz pertinente e útil para o público estudantil em questão, para possibilitar aos mesmos equidade no acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem.

*Laione*



6. Também, solicita-se que sejam incluídas as atribuições que seguem no plano de carreira dos servidores do quadro geral, para os profissionais que estiverem lotados e desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme descrição no documento “Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da lei nº 13.935”, versão 2022, do Conselho Federal de Psicologia (Brasil) e aprovada pelos Conselho Federal de Serviço Social e Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional.
- a. Assistente Social: Dentre outras atribuições, a(o) assistente social nas redes de educação básica possibilita:
- i. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
  - ii. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
  - iii. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços sociais a estudantes, oportunizando o desenvolvimento da criança e do/a adolescente, colaborando para sua formação como sujeitos de direitos;
  - iv. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
  - v. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
  - vi. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
  - vii. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
  - viii. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
  - ix. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
  - x. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência,

*Antione*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



- uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- xi. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
  - xii. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
  - xiii. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
  - xiv. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
  - xv. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
  - xvi. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
  - xvii. Realizar assessoria técnica com a gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
  - xviii. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
  - xix. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
- b. Psicólogo(a): Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:
- i. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
  - ii. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
  - iii. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
  - iv. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

*Caroline*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



- v. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado (triagem);
- vi. Realizar acompanhamento nos casos identificados na triagem, auxiliando equipes diretivas, pedagógicas, professores(as), monitoras a como possibilitar aos alunos a inclusão e a real participação nas atividades pedagógicas propostas e desenvolvidas nas escolas, respeitando as individualidades, as potencialidades e as fragilidades de cada aluno, bem como propor intervenções e procedimentos, evitando a evasão escolar e minimizando os obstáculos que afetam o processo de ensino-aprendizagem, o comportamento e/ou a adaptação à escola;
- vii. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- viii. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação, atuando como suporte frente às dificuldades encontradas, desde que estas dificuldades sejam demandas da psicologia;
- ix. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- x. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- xi. Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e ao fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- xii. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- xiii. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- xiv. Promover ações de acessibilidade;
- xv. Propor ações, com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- xvi. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; e
- xvii. Sistematizar contribuições teórico-práticas no enfrentamento de preconceitos em relação à população negra, povos indígenas imigrantes e outros grupos em situação de discriminação.

*Caroline*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



- xviii. Atuar junto aos professores e outros profissionais da escola quanto à organização e oferta de programas de desenvolvimento profissional e de saúde do trabalhador.
- xix. Auxiliar quando necessário, na intervenção de situação de crise de alunos, professores ou profissionais que atuam nas escolas estejam passando e que tenham impacto no desenvolvimento de suas atividades laborais ou de ensino-aprendizagem.

Por fim, compartilha-se da recomendação da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santo Ângelo, e sugere-se que sejam tomadas as providências solicitadas.

Ajuricaba, 05 de Abril de 2024

Aprovada pelo Conselho, em reunião ordinária realizada em, 05 de Abril de 2024.

TATIANE CAPELETTI RUBERT,  
Presidente.

Homologação SME  
Data:05/04/2024

DAMARIS RUBERT DE SOUZA,  
Sec. Mun. de Ed., Cult., Tur., Desp. e Lazer.

Homologação Executivo Municipal  
Data:05/04/2024

IVAN CHAGAS,  
Prefeito.